



# ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

## Edital

LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

Manuel João Fontainhas Condenado, Prof. , Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa , torna público que, nos termos do art.º 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

1. Em toda a área urbana do Concelho, desde que a mesma seja colocada ou apoiada em painéis amovíveis.
2. Em relação aos painéis fixos, só é permitida a sua colocação às saídas e entradas das povoações do Concelho e em relação a Vila Viçosa, na zona circundante ao Largo Gago Coutinho, considerando painel fixo todo aquele que ao ser montado, seja necessário fazer buracos no solo que danifiquem o pavimento, por terem de ser apoiados em espias.

Vila Viçosa , 23 de Agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

(assinatura e autenticação)